

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
063/2013
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº. 42/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 42 que, "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.834/2005 E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.835/2005.

Justifica-se a alteração nas leis municipais nº 3834/2005 e 3835/2005, pelo fato de existirem atletas que necessitam de auxílio financeiro para participarem de competições onde representam este Município.

Ademais, não existir vedação legal que impeça esse auxílio financeiro para pessoas físicas a fim de viabilizar o desenvolvimento esportivo da cidade de Bento Gonçalves, bem como para apoiar talentos nas modalidades esportivas, além de fornecer suporte que viabilize a participação em competições.

Sendo assim se faz necessário à alteração para que possamos atender e beneficiar o maior número de atletas representantes dessa cidade.

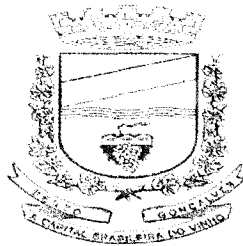
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 42, 15 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS NA
LEI MUNICIPAL Nº 3.834/2005
E NA LEI MUNICIPAL Nº
3.835/2005.

Art. 1º Inclui o inciso XV, no art. 3º da Lei Municipal nº 3.834, de 05 de dezembro de 2005, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

XV- Discutir e propor em conjunto com a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, subsídios para apoio financeiro/material a atletas profissionais e amadores a fim de representar o Município em eventos esportivos estaduais e internacionais, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos." (NR)

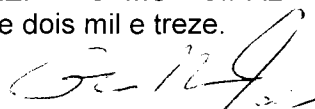
Art. 2º Fica alterado o inciso XVI, no art. 7º da Lei Municipal nº 3.835, de 05 de dezembro de 2005, que "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º

XVI - prestar apoio financeiro a entidades desportivas amadoras e atletas individuais, mediante a concessão e subvenção para a realização de objetivos no campo das práticas esportivas, desde que vinculadas às Federações especializadas, com a finalidade de proporcionar desporto de alto nível técnico de representação do Município." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal